

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**Aviso n.º 18239/2022**

Sumário: Abertura de concurso interno de acesso limitado para provimento de 13 postos de trabalho para a categoria de agente graduado principal.

Abertura de Concurso Interno de acesso limitado, para provimento de treze postos de trabalho para a categoria de Agente Graduado Principal

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, faz-se público que, por deliberação de Reunião de Executivo, datada de 26 de abril de 2022 e por Assembleia Municipal, datada de 29 de abril de 2022, foi autorizada a abertura do concurso interno de acesso limitado, para a ocupação de 13 postos de trabalho da categoria de Agente Graduado Principal, que se encontram previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os recrutamentos deverão abranger apenas os trabalhadores da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

3 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Paços de Ferreira/Serviço de Polícia Municipal.

4 — Prazo de Validade: Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os concursos serão válidos para os lugares postos a concurso, caducando com o provimento dos 13 lugares postos a concursos

5 — Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro, em articulação com o disposto no n.º, 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, isto é, serem Agentes Graduados com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho *Relevante*) ou cinco anos classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*).

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para a apresentação de candidaturas.

7 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do aviso no *site* do Município, em www.cm-pacosdeferreira.pt. As candidaturas deverão ser entregues em formato digital, através do formulário tipo disponibilizado na plataforma de recrutamento *online* em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/processos-ativos>.

7.1.1 — Não serão consideradas as candidaturas em suporte papel.

7.2 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere 7.1, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa a que se encontra.

7.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- c) Deverão ainda, ser apresentados documentos comprovativos da formação profissional detida pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho atribuída nos anos com relevância para o concurso.

7.4 — A não apresentação dos documentos exigidos, até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidatura, deverá determinar a exclusão dos candidatos.

7.4.1 — Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação profissional referidos na alínea c) do item 8.4., desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.

7.4.2 — Os trabalhadores estarão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) do ponto 8.4., desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7.5 — Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

7.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de Seleção:

8.1 — Os métodos de seleção a aplicar em todos os concursos serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção, ambos valorados de 0 a 20 valores.

8.2 — A Classificação Final, resulta das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9 — Serão considerados não aprovados os candidatos que, no cômputo dos métodos de seleção, obtiverem uma pontuação inferior a 10 valores, considerando-se a pontuação mínima de 9,50 valores, por arredondamento.

10 — Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados na alínea c) do n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de seleção a aplicar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, contam das atas de reunião do Júri dos respetivos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: As listas dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos, bem como listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Átrio dos Paços do Município e disponibilizadas tanto no *site* do município, em www.cm-pacosdeferreira.pt, como na plataforma de recrutamento online, em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/processos-ativos>,



nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Ribeiro Leão, Diretor de Departamento Jurídico, Administrativo e Financeiro;

Vogais Efetivos: Ana Maria Moreira Leal, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Modernização Administrativa, em regime de substituição, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e António Alberto Martins Carneiro Brito, Chefe de Divisão das Obras Particulares;

Vogais Suplentes: Márcia Vanessa Barbosa da Silva, Técnica Superior e Maria Teresa Leão Cardoso de Barros Oliveira, Técnica Superior.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de agosto de 2022. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira de Sousa*.

315689226